



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 133/2022 Cód. Verificador: 449CK0HV

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 10/11/2022 15:04
Previsão: 17/11/2022

Telefone Requerente	
Celular: (00) 00000-0000	

Documentos do Processo	
Quantidade de Documentos:	0
Quantidade de Documentos Entregues:	0

Observação
O DEPARTAMENTO DE URBANISMO, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2021, vinculado a Dispensa por Limite nº 035/2021, pelo período de 04 (quatro) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Marmeleiro, 10 de novembro de 2022.

De: Departamento de Urbanismo
Para: Prefeito Municipal
Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, solicitar termo aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2021, vinculado a Dispensa por Limite nº 035/2021, cuja Contratada é a empresa ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.828.916/0001-62.

Justifica-se o aditivo em virtude da não finalização do item 03 do Contrato, pois ainda não foi realizado os projetos elétricos das seguintes áreas públicas: Parque do Loteamento Coophamar e ampliação do quantitativo de postes da Avenida Macali e Dambros e Piva.

Tais projetos ainda não foram liberados para conclusão por falta de definição concluídos por falta de definição dos técnicos do poder público.

Respeitosamente,



Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Fwd: RES: Solicitação de aceita a aditamento de contrato

096

De Silmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-11-2022 16:13

Ola!

Houve o interesse do gestor da empresa.
Favor seguir procedimento de aditivo de prazo.

Att

Silmara T. Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento
Arquiteta Urbanista - CAU: A-49203-5.
Especialista em: Planejamento Urbano, Trânsito e em Gerenciamento de Projeto.
Fone: 46 3525 8100 / 46 98809 9497

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de aceita a aditamento de contrato

Data: 09-11-2022 16:04

De: "Lucas Santolin | Atitude Engenharia" <lucas@atitudeengenharia.com></lucas@atitudeengenharia.com>
Para: "Silmara Brambilla" <administracao@marmeleiro.pr.gov.br></administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde.

Confirmo o Aceite do aditivo de prazo.

Att,

**LUCAS
SANTOLIN**

Supervisor de Engenharia

lucas@attitudeengenharia.com.br

46 9111 1887 | 46 3199 0039

attitudeengenharia.com.br

ATTITUDE

Engenharia

De: Sílmara Brambilla <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 16:01

Para: Lucas Santolin | Attitude Engenharia <lucas@attitudeengenharia.com>; licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>; licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de aceite a aditamento de contrato

Boa Tarde!

Venho por meio deste, solicitar ACEITAÇÃO de termo aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses de Prestação de Serviços nº 105/2021, vinculado a Dispensa por Limite nº 035/2021, cuja Contratada é a empresa AT E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.828.916/0001-62.

No aguardo de vosso retorno.

Cordialmente,

Sílmara T. Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Arquiteta Urbanista - CAU: A-49203-5.

Especialista em: Planejamento Urbano, Trânsito e em Gerenciamento de Projeto.

Fone: 46 3525 8100 / 46 98809 9497



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.828.916/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:15 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **B5DF.5A60.0EB3.CE51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.828.916/0001-62

Razão Social: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: PEDRO RAMIRES DE MELO 21 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

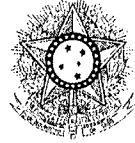
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103102563703605566

Informação obtida em 10/11/2022 14:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.828.916/0001-62
Certidão n°: 39485817/2022
Expedição: 10/11/2022, às 14:39:30
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.828.916/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0918

Marmeleiro, 10 de novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Urbanismo, protocolado sob nº 133/2022, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2021, vinculado a Dispensa por Limite nº 035/2021, pelo período de 04 (quatro) meses, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

De: ...

Respeitosamente;


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 16 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 158/2021
Dispensa de Licitação n.º 035/2021

Parecer n.º 538/2022

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento do contrato administrativo n.º 105/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º 158/2021, Dispensa de Licitação n.º 035/2021, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa Atitude Engenharia e Consultoria Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, conforme pedido datado de 10 de novembro de 2022.

O solicitante informa a necessidade de aditamento do contrato informando que uma das cláusulas do contrato é o acompanhamento do processo licitatório para a aquisição das lâmpadas para a iluminação pública e que o processo ainda não foi finalizado.

A solicitação é para um período de mais 04 (quatro) meses.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento do Diretor do Departamento de Urbanismo;
- Manifestação da empresa concordando com a prorrogação;
- Certidões de regularidade da empresa;
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de

Marmeleiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57 da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. O §1º do citado artigo dispõe quanto à possibilidade de prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas em seus incisos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: alteração de projeto ou especificações por ordem da Administração; superveniência de fato excepcional que altere as condições da execução; interrupção da execução por ordem da Administração; aumento do quantitativo do contrato, nos limites permitidos pela lei; impedimento da execução por atos ou fatos de terceiros; omissão ou atraso de providências que estejam a cargo da Administração.

A solicitante em sua justificativa a necessidade do aditamento em razão da necessidade de finalização do item 03 do contrato, eis que ainda não foram liberados para

 2



Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

conclusão por falta de definição dos técnicos do poder público. Se observa que o contrato ainda não foi integralmente cumprido, sendo interrompido por fato da administração, segundo informação trazida pelo Diretor do Departamento de Urbanismo. Tais alegações guardam lastro no inciso VI do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 17 de novembro de 2022. Sob este aspecto, poderia ser prorrogado, eis que se encontra vigente.

Esta consignado contrato a possibilidade de prorrogação do prazo em sua cláusula 5.3.

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Urbanismo, bem como a documentação acostada ao processo, entendo que estão presentes os elementos fundamentais para a realização da prorrogação do prazo. Saliente-se que a justificativa apresentada infere que o atraso e a necessidade de prorrogação se deu por falta de definição dos técnicos do poder público. Neste contexto cabe à Administração aferir quais foram as circunstâncias que contribuíram para o retardamento na execução do contrato, bem como eventuais sanções aos responsáveis, nos termos do inciso VI do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo do contrato n.º 133/2021. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial, sem olvidar dos demais apontamentos deste opinativo.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

095

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Urbanismo, protocolado sob nº 133/2022 e com base no Parecer Jurídico nº 538/2022, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021 (Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.828.916/0001-62, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 21, Sala 03, Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Telefone: (46) 3199-0039, e-mail: lucas@attitudeengenharia.com, representada por seu administrador, Sr. Lucas Santolin, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.054.418-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.930.609-19, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 035/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de seu vencimento (17/11/2022), ou seja, até 16 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

LUCAS SANTOLIN
07093060919

ATTITUDE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA

Lucas Santolin
Contratada

Assinado digitalmente por LUCAS SANTOLIN:07093060919
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Estado,
Cidade de Brasil - RPB, OU=RPB e CPF AT, OU=AC
e-mail=RPB@icp.br, CN=PARCEL CEL ESTEPECADORA DIGITAL,
CNPJ=Voluntário, CN=33240154000147, CN=LUCAS
SANTOLIN:07093060919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: não localizada de assinatura aqui
Data: 2022.11.24 08:55:48-03'00"
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

097

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021
(Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de seu vencimento (17/11/2022), ou seja, até 16 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1361- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021 (Dispensa por Limite Nº 035/2021 – PMM)	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 162/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 044/2022 – PMM).....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2022 (Dispensa por Emergência Nº 018/2022 – PMM).....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.....	4
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022.....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 005/2022	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 244/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 009/2022	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 246/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 008/2022	9
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022-LIC	11
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – DE SERVENTE-MERENDEIRA – TEMPORARIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 Edital 84, de 17 de maio de 2022.....	12
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS E CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	13
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS E CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO	14

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021 (Dispensa por Limite Nº 035/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de seu vencimento (17/11/2022), ou seja, até 16 de março de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marneleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1361- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 162/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 044/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para seguro de 01 (um) ônibus M. BENZ/CAIO LO 916.ORE, chassis 9BM979277PB280966 e 01 (um) ônibus M. BENZ/CAIO LO 916.ORE, chassis 9BM979277PB281803.

VALOR TOTAL: de R\$ 6.724,83 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2022 (Dispensa por Emergência Nº 018/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do instrumento contratual (23/11/2022), ou seja, até 23 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	331748	10	Kit	Ácido Úrico enzimático colorimétrico, com no mínimo 200ml. Com padrão/calibrador. Linearidade mínima 20mg/dl. Programação compatível com equipamento SX 160 – Sinnowa.	Analisa	70,77	707,70



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Table with 5 columns: Item, Description, Hours, Value, Total. Includes medical services for generalists.

Valer Total Máximo Estimado: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.716.147/0001-77.

Table with 5 columns: Item, Description, Hours, Value, Total. Includes medical services for generalists.

Valer Total Máximo Estimado: K. S. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.516.081/0001-50.

Table with 5 columns: Item, Description, Hours, Value, Total. Includes medical services for generalists.

Valer Total Máximo Estimado: Marmeleiro, 23 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E PP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022-LIC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições...

Marmeleiro, 23 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: ATITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 162/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA.

Prefeitura Municipal de Realeza. AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação...

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2022. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

RESOLUÇÃO Nº 109/2022. Súmula: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS edital 001/2022...

Table with 4 columns: NOME, CPF, FUNÇÃO, DATA ADMISSÃO. Lists LIVIA R. DA SILVA PEREIRA as a psychologist.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013 e 24/2014. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor...

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022. Súmula: Dispõe sobre o funcionamento nas dependências do Legislativo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021. OBJETO: Alterar a vigência contratual. CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022. O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de tintas para pintura de faixas de pedestres e meio fios...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato nº 0602037/2021, que entre si celebraram a CAIXA ECONOMICA FEDERAL...

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021. OBJETO: Alterar a vigência contratual. CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.